

*Sindicato dos Bancos nos Estados de
São Paulo, Paraná, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul,
Acre, Amazonas, Pará, Amapá, Rondônia e Roraima*



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO

**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ADITIVA 2016/2018
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS - ESTADO DE SÃO PAULO**

Por este instrumento, de um lado, o SINDICATO DOS BANCOS NOS ESTADOS DE SÃO PAULO, PARANÁ, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL, ACRE, AMAZONAS, PARÁ, AMAPÁ, RONDÔNIA E RORAIMA, e de outro, o SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ARARAQUARA, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ASSIS, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DO RAMO FINANCEIRO DE BARRETOS E REGIÃO, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE BAURU E REGIÃO, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BRAGANÇA PAULISTA, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DO RAMO FINANCEIRO DE CATANDUVA E REGIÃO, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE GUARULHOS E REGIÃO, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE JUNDIAÍ E REGIÃO, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE LIMEIRA, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DO RAMO FINANCEIRO DE MOGI DAS CRUZES, SUZANO, POÁ, BIRITIBA MIRIM E SALESÓPOLIS, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE PRESIDENTE PRUDENTE, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DO RAMO FINANCEIRO DO GRANDE ABC, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO PAULO, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE TAUBATÉ E REGIÃO E SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DO VALE DO RIBEIRA e a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CRÉDITO (FETEC) DO ESTADO DE SÃO PAULO, por seus representantes legais, estabelecem o presente ADITIVO nos termos da CLÁUSULA 56 DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016/2018, com as seguintes condições específicas:

LIBERDADE SINDICAL

CLÁUSULA PRIMEIRA

FREQUÊNCIA LIVRE DO DIRIGENTE SINDICAL

Até o término da vigência desta Convenção, os bancos darão frequência livre, como se estivessem em exercício de suas funções, a seus empregados, não mais de um em cada agência, nem mais de dois por banco, em cada praça (salvo na cidade de São Paulo), onde terão frequência livre até 4 (quatro) por banco, lotados no Estado de São Paulo, que estejam em exercício de cargo de diretor ou de membro do conselho fiscal de entidade sindical de sua categoria, efetivo ou suplente, assim considerados:

- a) **Sindicato dos Empregados Estabelecimentos Bancários de São Paulo**, até o limite de 24 (vinte e quatro) diretores;
- b) **Sindicato dos Trabalhadores em Empresas do Ramo Financeiro do Grande ABC**, até o limite de 8 (oito) diretores;
- c) **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Financiários de Presidente Prudente**, até o limite de 6 (seis) diretores;
- d) **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Financiários de Bauru e Região e Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Taubaté e Região**, até o limite de 5 (cinco) diretores;
- e) **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Assis, Araraquara, SEEBF Barretos, Catanduva e Limeira**, até o limite de 4 (quatro) diretores;
- f) **Sindicatos dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Bragança Paulista, SEEBF de Guarulhos, Jundiaí, Mogi das Cruzes e Vale do Ribeira** até o limite de 2 (dois) diretores, sendo no máximo 1 (um) por banco, em cada praça;
- g) **Federação dos Trabalhadores em Empresas de Crédito do Estado de São Paulo - FETEC**, 1 (um) diretor, que será considerado dentro do limite total das liberações a que se referem as letras "a" a "f" desta cláusula;
- h) **Associações Profissionais de Empregados em Estabelecimentos Bancários**, quando constituídas sob os auspícios do Sindicato ou da Federação de sua base-territorial, 1 (um) diretor.

Parágrafo Primeiro

Para efeito de frequência livre, os diretores de entidades sindicais de empregados em estabelecimentos bancários que, em virtude de unificação de bancos dos quais sejam empregados, tenham passado a ser ou vierem a ser de um só banco, continuarão a considerar-se como de bancos diferentes até as seguintes eleições, situação essa que permanecerá no caso de ser mantida a coincidência em virtude de suas reeleições.

**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ADITIVA 2016/2018
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS - ESTADO DE SÃO PAULO**

Parágrafo Segundo

Na comunicação da frequência livre ao banco, as entidades indicarão, com menção do banco a cujo quadro pertencer, o nome dos demais diretores a favor dos quais será feita, ou foi feita, a liberação de que trata esta Cláusula.

Parágrafo Terceiro

Durante o período em que o empregado estiver à disposição das entidades, a estas caberá designação de suas férias, mediante a comunicação ao banco empregador para concessão do respectivo adiantamento.

Parágrafo Quarto

O disposto nesta Cláusula se prorrogará por seis meses ou até a assinatura de novo Acordo, Convenção ou Instrumento que vier a substituí-lo, considerando o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL/TAXA NEGOCIAL

De conformidade com o aprovado nas respectivas assembleias gerais dos sindicatos profissionais convenientes, os bancos procederão desconto, nos salários dos seus empregados, **no mês de dezembro de 2016**, na forma e condições estabelecidas nesta cláusula. Os valores descontados serão repassados em até 10 (dez) dias a contar da efetivação do desconto.

Parágrafo Primeiro

Os bancos não efetuarão os descontos de que trata a presente cláusula, relativamente aos empregados oponentes (sócios e não sócios), quando, previamente, for recebida do Sindicato Profissional a relação dos empregados que tenham manifestado sua discordância ao desconto.

Parágrafo Segundo

Serão de inteira responsabilidade dos Sindicatos Profissionais eventuais devoluções, em face da discordância manifestada pelo bancário, quando o exercício do direito de oposição pelo empregado ou o recebimento da relação referida no parágrafo anterior ocorrerem após a realização dos descontos.

Parágrafo Terceiro

As entidades profissionais convenientes assumem a responsabilidade por qualquer pendência, judicial ou não, decorrente desta disposição, inclusive por multas e outros ônus decorrentes de execução judicial ou impostas pelo Poder Público aos bancos, desde que esgotadas as medidas judiciais e administrativas cabíveis. Do fato dar-se-á ciência ao sindicato, imediatamente.

Parágrafo Quarto

Os descontos a favor da entidade sindical, não repassados no prazo estipulado nesta Cláusula, serão acrescidos de:

- a) atualização monetária, com base nos critérios de correção dos débitos trabalhistas, a partir do 1º dia de atraso;
- b) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trigésimo dia de atraso.

Parágrafo Quinto

No conceito de salário bruto/remuneração não se incluem eventuais adiantamentos ou abono de férias, bem como parcelas atinentes à gratificação semestral não mensalizada, ao 13º salário e a PLR salvo disposição específica para cada entidade.

Parágrafo Sexto

O desconto a que se refere esta Cláusula observará os valores e prazos para oposição para a base territorial de cada Sindicato conveniente, nos seguintes termos:

- a) Os valores do Desconto Assistencial para 2016 e para 2017 conforme estabelecidos no **parágrafo sétimo**, para cada Sindicato;

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ADITIVA 2016/2018
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS - ESTADO DE SÃO PAULO

- b) **DIREITO DE OPOSIÇÃO PARA 2016:** O Direito de oposição para os descontos assistenciais previstos para 2016 estão expressos para cada Sindicato, também no **parágrafo sétimo**.
- c) **DIREITO DE OPOSIÇÃO PARA 2017:** As condições e prazos para o exercício do direito de oposição para os descontos assistenciais previstos para o mês de **setembro de 2017** deverão ser deliberados em assembleia geral a ser realizada por cada Sindicato, até **31/08/2017** e serão objeto de uma Convenção Coletiva de Trabalho Aditiva à presente Convenção Coletiva de Trabalho. **Estão excluídos desta obrigação o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo (letra "m" § 7º), o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Jundiaí e Região (letra "h" § 7º) e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas do Ramo Financeiro do Grande ABC (letra "l" § 7º) porque já deliberaram em assembleia o que está aqui exigido.**

Parágrafo Sétimo

O desconto a que se refere o *caput* desta cláusula observará os valores e os prazos para oposição para a base territorial de cada Sindicato conveniente, como segue:

- a) **Para o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Araraquara:** Desconto de **2,5% (dois e meio por cento)** sobre todas as verbas salariais exceto décimo terceiro, a ser descontado no mês de **dezembro de 2016 e setembro de 2017**, de todos os bancários, com crédito no Banco Santander-033, ag. 0044-0, c/c 13.03357-9.
OPOSIÇÃO PARA 2016: Os bancários, sindicalizados e não sindicalizados puderam exercer o direito de oposição ao desconto, no dia **17/10/2016**, na sede do sindicato, Av. José Bonifácio, 1265 - Centro, Araraquara, das 9h00 às 17h00, mediante requerimento, individual e pessoalmente, manuscrito de próprio punho, solicitando o não desconto da contribuição assistencial.
- b) **Para o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Assis:** Desconto de **2% (dois por cento)** sobre o salário bruto do mês de **dezembro de 2016 e setembro 2017**, de todos os bancários, com teto de **R\$ 100,00 (cem reais)**, devendo ser creditado na **Caixa Econômica Federal-104, ag. 0284, c/c 020245-2, Assis/SP**.
OPOSIÇÃO PARA 2016: Os bancários, sindicalizados e não sindicalizados puderam exercer o direito de oposição ao desconto, no período de **13 a 24/10/2016**, mediante entrega de requerimento manuscrito de próprio punho, devendo constar do mesmo, nome, qualificação, número da CPTS e nome da empresa em que trabalha, entregue individual e pessoalmente, na sede do sindicato à R. 24 de Maio, 238 - Vila Xavier, Assis/SP, no horário das 8h30 às 17h00.
- c) **Para o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas do Ramo Financeiro de Barretos e Região:** Desconto de **3,33% (três inteiros e trinta e três centésimos por cento)** sobre o salário bruto, de todos os bancários, no mês de **dezembro de 2016 e setembro de 2017**, com teto de **R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)**. O repasse deverá ser feito em c/c do sindicato junto à **Caixa Econômica Federal S/A, ag. 0288, c/c 003404656-2**.
OPOSIÇÃO PARA 2016: Os bancários, sindicalizados e não sindicalizados puderam opor-se ao desconto mediante requerimento manuscrito do próprio punho, constando o nome, qualificação, número da CTPS, nome do banco, entregue individual e pessoalmente, no período de **26/10 a 04/11/2016**, no horário das 9h00 às 17h00, na sede do sindicato, à R. 18, nº 1010, Barretos.
- d) **Para o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Financeiros de Bauru:** **NÃO HAVERÁ DESCONTO PARA 2016 E 2017**
- e) **Para o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Bragança Paulista e Região:** Desconto de **1% (um por cento)** sobre todas as verbas, de todos os bancários, no mês de **dezembro de 2016 e setembro de 2017**, com teto de **R\$ 107,80 (cento e sete reais e oitenta centavos)**. O repasse deverá ser efetuado mediante depósito em c/c no **Banco do Brasil-001, ag. 0167-8, c/c 4536-5**.
OPOSIÇÃO PARA 2016: Os bancários, sindicalizados e não sindicalizados puderam opor-se ao desconto no período de **14 a 24/10/2016**, no horário das 9h00 às 17h00, mediante entrega individual e pessoalmente, na sede do sindicato, à Rua Coronel Teófilo Leme, 811, Bragança Paulista, de requerimento manuscrito de

**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ADITIVA 2016/2018
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS - ESTADO DE SÃO PAULO**

próprio punho, com identificação e indicação do local de trabalho, solicitando o não desconto da respectiva taxa negocial.

- f) **Para o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas do Ramo Financeiro de Catanduva e Região:** Desconto de 2% (dois por cento) sobre o salário base mais verbas fixas de natureza salarial com teto de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), a ser descontado em uma única parcela, mês de dezembro de 2016 e setembro de 2017, de todos os bancários. O depósito deverá ser efetuado diretamente na conta do Sindicato, Caixa Econômica Federal-104, ag. 0299, c/c 03404639-2.
OPOSIÇÃO PARA 2016: Os bancários, sindicalizados e não sindicalizados puderam opor-se ao descontos, no período de 07/10 a 14/10/2016, na sede do sindicato, com endereço à Rua Pernambuco, 156 - Centro - Catanduva/SP, no horário das 08h00 às 17h30, mediante entrega individual e pessoalmente, de requerimento manuscrito de próprio punho, com identificação e indicação do local de trabalho, solicitando o não desconto da respectiva taxa negocial.
- g) **Para o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Guarulhos e Região:** Desconto de 1% (um por cento) sobre todas as verbas de natureza salarial do mês de dezembro 2016 e setembro de 2017, de todos os bancários. O crédito deverá ser efetuado na conta do Sindicato, na Caixa Econômica Federal-104, ag. 4079 (Praça Central), op. 003 c/c 001.00014-0.
OPOSIÇÃO PARA 2016: Os bancários, sindicalizados e não sindicalizados puderam opor-se ao desconto, no período de 19 a 28/10/2016, das 09h00 às 17h00, na sede do sindicato, Rua Paulo Lenk, 128, Jd. Zaira, Guarulhos/SP. A oposição deverá ser feita através de carta de próprio punho, em 2 (duas) vias com dados do bancário (banco, agência, cargo, CPF, RG, nome completo, número de matrícula funcional, assinatura), data e motivo que o leva a se opor a contribuição, devendo a mesma ser entregue individual e pessoalmente na sede do Sindicato, na Rua Paulo Lenk, 128, Jd. Zaira, Guarulhos/SP.
- h) **Para o Sindicato dos Empregados Em Estabelecimentos Bancários de Jundiaí e Região:** Desconto de 1% (um por cento) sobre as verbas de natureza salarial do mês de dezembro de 2016 e setembro de 2017, de todos os bancários, com crédito na Caixa Econômica Federal-104, ag. 0316 - c/c 03026931-2, Jundiaí/SP.
OPOSIÇÃO PARA 2016: Os bancários, sindicalizados e não sindicalizados poderão opor-se ao desconto, no período de 17 a 28/10/2016, das 9h30 às 17h30, na sede do sindicato, na Rua Prudente de Moraes, 843, Centro, Jundiaí, deverá entregar requerimento manuscrito de próprio punho, individual e pessoalmente, devendo constar o nome, qualificação, número e série da CTPS e nome da empresa e agência em que trabalha, solicitando o não desconto da respectiva taxa. No ano de 2017 os moldes do requerimento serão os mesmos, sendo o período de oposição de 31 de julho de 2017 a 11 de agosto de 2017.
- i) **Para o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Limeira:** Desconto de 1% (um por cento), sobre salário base e verbas fixas, de todos os bancários, do mês de dezembro de 2016 e setembro de 2017, a ser creditado na Caixa Econômica Federal-104, Ag. 0317, c/c 003.404657-7.
OPOSIÇÃO PARA 2016: Os bancários, sindicalizados e não sindicalizados puderam opor-se ao desconto, no período de 20 a 30/10/2016, no horário das 9h00 às 17h00, na sede do sindicato, à Rua Dr. Sebastião de Toledo Barros, 34, Limeira, mediante requerimento manuscrito do próprio punho, devendo constar, nome, qualificação, número da CTPS, nome do banco, entregue individual e pessoalmente.
- j) **Para o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Mogi das Cruzes:** Desconto de 2% (dois por cento) sobre todas as verbas fixas de natureza salarial, do mês de dezembro de 2016 e setembro de 2017, de todos os bancários, com crédito na conta do sindicato junto ao Banco Santander, ag. 087, c/c 13-001968-1.
OPOSIÇÃO PARA 2016: Os bancários, sindicalizados e não sindicalizados poderão opor-se ao desconto, mediante requerimento manuscrito do próprio punho, constando nome, qualificação, matrícula (cód. funcional), número da CTPS, número da agência, nome do banco, entregue individual e pessoalmente com apresentação de RG, nos dias 26, 27 e 28 de outubro de 2016, na sede do Sindicato na Rua Eugênio Mota, nº 102, Jardim Santista, Mogi das Cruzes/SP, no horário das 09h00 às 17h00.

**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ADITIVA 2016/2018
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS - ESTADO DE SÃO PAULO**

- k) Para o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Presidente Prudente e Região: Desconto de 1,5% (um e meio por cento) sobre o salário bruto de todos os bancários, no mês de dezembro de 2016 e setembro de 2017, com crédito no Banco Bradesco S/A, agência 0036-1, c/c nº 78.560-1.
OPOSIÇÃO: Os bancários, sindicalizados e não sindicalizados puderam opor-se ao desconto, mediante requerimento manuscrito do próprio punho, constando seus dados pessoais, banco e agência de lotação, entregue individual e pessoalmente na sede do Sindicato, na Rua Casimiro Dias, 379 - Centro - Presidente Prudente/SP, das 09h00 às 17h00, no prazo de 10 (dez) dias úteis subsequentes à assinatura realizada em 13 de outubro de 2016 da CCT 2016/2018.
- l) Para o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas do Ramo Financeiro do Grande ABC: Desconto de 3,5% (três e meio por cento) de todos os bancários, sobre salário e verbas fixas de natureza salarial, no mês de dezembro de 2016 e 1,5% (um e meio por cento) sobre o salário e verbas fixas salarial, no mês de setembro de 2017 com recolhimento em até 10 (dez) dias da efetivação do desconto. O crédito deverá ser feito em nome do sindicato, junto à Caixa Econômica Federal-104, ag. 0344, op. c/c 0300404647-7.
OPOSIÇÃO PARA 2016 e 2017: a) Os bancários em exercício, sindicalizados e não sindicalizados puderam opor-se ao desconto, mediante entrega individual e pessoal (comprovada pela cédula de Identidade) de requerimento constando qualificação completa, nome da empresa e unidade em que trabalha e matrícula funcional na sede do Sindicato no período de 17 a 28/10/2016, na Rua Cel. Francisco Amaro, 87, Bairro Casa Branca, Santo André, das 08h30 às 18h00. b) Os bancários admitidos após 17/10/2016, sindicalizados e não sindicalizados, exercerão o seu direito de oposição nas condições estabelecidas em Convenção Coletiva de Trabalho Aditiva 2017, conforme § 6º, letra c, desta cláusula.
- m) Para o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo: Desconto de 2,5% (dois e meio por cento), de todos os bancários, sobre o salário bruto de dezembro de 2016 e de setembro de 2017, acrescido de R\$ 10,00 (dez reais), com teto máximo de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), em uma única rubrica. O repasse dos valores descontados será efetivado por intermédio de depósito identificado através de crédito em conta corrente nº. 259.171-5, Banco 237-Bradesco- Ag. 0099-0, e o envio do comprovante de depósito/crédito através do e-mail arrecadacao@spbancarios.com.br ou através do fax nº. 3104-3033, bem como o arquivo em "excel", "access" ou "txt" através do email arrecadacao@spbancarios.com.br, contendo os seguintes dados: nome do bancário, número da matrícula funcional do bancário, número e nome da lotação (agência ou departamento) e valor descontado.
OPOSIÇÃO PARA 2016: Com relação a cobrança da contribuição assistencial de 2016, os bancários sindicalizados e não sindicalizados poderão exercer o direito de oposição de 2ª a 6ª feira, no período de 10/10/2016 a 24/10/2016, das 9h00 às 18h00, em conformidade com o termo de compromisso de ajustamento de conduta nº 237 do PP 6583/2003, firmado perante o MPT 2ª Região, para tanto o bancário deverá apresentar requerimento, individual e pessoalmente, ao sindicato, à Rua Tabatinguera, nº. 192 - Centro, solicitando o não desconto da contribuição assistencial. Os bancários que possuem cadastro e número de matrícula sindical também poderão a partir das 00h00 do dia 15 de Outubro até às 18h00 do dia 24 de Outubro de 2016, exercer o seu direito de oposição pela internet, mediante acesso ao site http://www.spbancarios.com.br/servicos/Assistencial_Info.aspx informando o número de sua matrícula sindical.
OPOSIÇÃO PARA 2017: os bancários sindicalizados e não sindicalizados poderão exercer o direito de oposição de 2ª a 6ª feira, no período de 31/07/2017 a 11/08/2017 das 9h00 às 18h00, em conformidade com o termo de compromisso de ajustamento de conduta nº 237 do PP 6583/2003, firmado perante o MPT 2ª Região, para tanto o bancário deverá apresentar requerimento, individual e pessoalmente, ao sindicato, à Rua Tabatinguera, nº. 192 - Centro, solicitando o não desconto da contribuição assistencial. Os bancários que possuem cadastro e número de matrícula sindical também poderão a partir das 00h00 do dia 02 de Agosto até às 18h00 do dia 11 de Agosto de 2017, exercer o seu direito de oposição pela internet, mediante acesso ao site: http://www.spbancarios.com.br/servicos/Assistencial_Info.aspx informando o número de sua matrícula sindical.
- m.1) As empresas que incentivarem ou contribuirão de qualquer forma, independentemente de exercerem coação ao empregado, responderão pela multa de 100% (cem por cento) do valor total da contribuição a que estiverem obrigadas a repassar, além de indenização por perdas e danos ao sindicato prejudicado.

**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ADITIVA 2016/2018
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS - ESTADO DE SÃO PAULO**

- n) **Para o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Taubaté e Região:** Desconto de 2% (dois por cento) sobre a remuneração bruta de bancários sócios e não sócios, limitado a R\$ 200,00 (duzentos reais), descontados em uma única parcela no mês de dezembro de 2016 e setembro de 2017. Crédito a ser efetuado na conta corrente do sindicato junto ao Banco Santander, Ag. 0056 - Taubaté/SP, c/c nº 13.004002-9.
OPOSIÇÃO PARA 2016: Os bancários, sócios e não sócios puderam opor-se e terão a devolução do desconto no período de 30 (trinta) dias corridos após o efetivo desconto em folha de pagamento, mediante entrega de requerimento de próprio punho, protocolado pessoalmente pelo requerente na sede do sindicato, situado na Rua Dr. Silva Barros, 248, Centro -Taubaté/SP.
- o) **Para o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Financeiros do Vale do Ribeira:** Desconto de 2,5% (dois e meio por cento) sobre a totalidade das verbas salariais, de todos os bancários, sobre o pagamento do mês de dezembro de 2016 e setembro de 2017, devendo o referido desconto ser creditado em nome do sindicato, junto ao Banco Santander, ag. 0042, c/c 13-002727-6.
OPOSIÇÃO PARA 2016: Os bancários, sindicalizados e não sindicalizados puderam opor-se ao desconto no prazo de 10 (dez) dias úteis subsequentes à assinatura realizada em 13 de outubro de 2016 da CCT 2016/2018, mediante requerimento escrito a ser entregue na sede do sindicato, Rua D. Pedro II, 40 - Centro/Registro, das 10:00 as 17:00 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA

PARTICIPAÇÃO EM CURSOS E ENCONTROS SINDICAIS

(Esta cláusula não se aplica para a base territorial do Sindicato Profissional de São Paulo)

Os dirigentes sindicais eleitos, não beneficiados com a frequência livre prevista na Cláusula Frequência Livre do Dirigente Sindical, poderão ausentar-se do serviço, para participação em cursos ou encontros sindicais, até 3 (três) dias por ano, observada a limitação de 2 (duas) ausências simultâneas por estabelecimento, desde que pré-avisado o banco, por escrito, pelo respectivo sindicato profissional, com a antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis.

Parágrafo Único

A ausência nestas condições será considerada como falta abonada e dia de trabalho efetivo para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA

ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

A presente Convenção Coletiva de Trabalho Aditiva aplica-se para:

- a) **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Araraquara:** (base territorial - Araraquara).
- b) **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Assis:** (base territorial - Assis, Borá, Cândido Mota, Cruzália, Florínia, Ibirarema, João Ramalho, Lutécia, Maracá, Palmital, Paraguaçu Paulista, Pedrinhas Paulista, Platina, Quatã, Ribeirão do Sul e Tarumã).
- c) **Sindicato dos Trabalhadores em Empresas do Ramo Financeiro de Barretos e Região:** (base territorial - Altair, Barretos, Bebedouro, Cajobi, Colina, Colômbia, Guaíra, Guaraci, Icém, Jaborandi, Miguelópolis, Monte Azul Paulista, Morro Agudo, Nova Granada, Olímpia, Orindiúva, Paulo de Faria, Pitangueiras, Pontes Gestal, Riolândia, Severínia, Taquaral e Viradouro).
- d) **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Financeiros de Bauru:** (base territorial - Agudos, Arandu, Areiópolis, Avaré, Bauru, Bernardino de Campos, Cerqueira César, Duartina, Fartura, Gália, Iacanga, Itai, Itaporanga, Itatinga, Lençóis Paulista, Manduri, Piraju, Piratininga, Presidente Alves, Santa Cruz do Rio Pardo, Sarutaiá, Taguai, Tejuapá, Timburi e Ubirajara).

*Sindicato dos Bancos nos Estados de
São Paulo, Paraná, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul,
Acre, Amazonas, Pará, Amapá, Rondônia e Roraima*



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO

**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ADITIVA 2016/2018
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS - ESTADO DE SÃO PAULO**

- e) **Sindicato dos Empregados Estabelecimentos Bancários de Bragança Paulista:** (base territorial - Atibaia, Bom Jesus dos Perdões, Bragança Paulista, Joanópolis, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Pinhalzinho e Piracaia).
- f) **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Catanduva e Região:** (base territorial - Ariranha, Borborema, Cândido Rodrigues, Catanduva, Catiguá, Cedral, Dobrada, Elisiário, Fernando Prestes, Ibirá, Ibitinga, Irapuã, Itajobi, Itápolis, José Bonifácio, Marapoama, Monte Alto, Nova Aliança, Novais, Novo Horizonte, Palmares Paulista, Paraíso, Pindorama, Pirangi, Potirendaba, Sales, Santa Adélia, Santa Ernestina, Tabapuã, Tabatinga, Taiacu, Taiúva, Ubarana, Uchoa, Urupês e Vista Alegre do Alto).
- g) **Sindicato Empregados em Estabelecimentos Bancários e Financeiros de Guarulhos e Região:** (base territorial - Arujá, Ferraz de Vasconcelos, Guarulhos, Itaquaquecetuba e Mairiporã).
- h) **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Jundiaí:** (base territorial - Caieiras, Cajamar, Campo Limpo Paulista, Francisco Morato, Franco da Rocha, Itupeva, Jarinu, Jundiaí e Várzea Paulista).
- i) **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Limeira:** (base territorial - Iracemópolis e Limeira.).
- j) **Sindicato do Trabalhadores em Empresas do Ramo Financeiro de Mogi das Cruzes:** (base territorial - Biritiba-Mirim, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis e Suzano).
- k) **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Presidente Prudente e Região:** (base territorial - Alfredo Marcondes, Caiabu, Echaporã, Estrela do Norte, Flora Rica, Iepê, Marabá Paulista, Mariópolis, Mirante do Paranapanema, Nantes, Ouro Verde, Presidente Prudente, Rosana, Sagres, Sandovalina, Taciba, Tarabai e Teodoro Sampaio).
- l) **Sindicato dos Trabalhadores em Empresas do Ramo Financeiro do Grande ABC:** (base territorial - Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul).
- m) **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo:** (base territorial - São Paulo, Barueri, Carapicuíba, Cotia, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Itapeverica da Serra, Itapevi, Jandira, Juquitiba, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Santana de Parnaíba, São Paulo, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista).
- n) **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Taubaté e Região:** (base territorial - Aparecida, Bananal, Caçapava, Cachoeira Paulista, Cruzeiro, Cunha, Guaratinguetá, Lorena, Pindamonhangaba, Piquete, Queluz, Roseira, São Bento do Sapucaí, São Luís do Paraitinga, Taubaté, Tremembé e Ubatuba).
- o) **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Financeiros do Vale do Ribeira** (base territorial Registro - Barra do Turvo, Cajati, Cananéia, Eldorado, Iguape, Iporanga, Itariri, Jacupiranga, Juquiá, Miracatu, Pariquera-Açu, Pedro de Toledo, Registro e Sete Barras).

CLÁUSULA QUINTA

VIGÊNCIA

A presente **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ADITIVA** terá a duração de **02 (dois) anos**, de **1º de setembro de 2016 a 31 de agosto de 2018**.

São Paulo, 09 de dezembro de 2016

SINDICATO DOS BANCOS NOS ESTADOS DE SAO PAULO, PARANÁ, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL, ACRE,
AMAZONAS, PARÁ, AMAPÁ, RONDÔNIA E RORAIMA

Murilo Portugal

Magnus Ribas Apostólico

Marilena Moraes Barbosa Funari

*Sindicato dos Bancos nos Estados de
São Paulo, Paraná, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul,
Acre, Amazonas, Pará, Amapá, Rondônia e Roraima*



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO

**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ADITIVA 2016/2018
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS - ESTADO DE SÃO PAULO**

Presidente

Diretor de Relações do Trabalho

OAB/SP 86.003

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO PAULO

Juvandia Moreira Leite
Presidenta
CPF 176.362.598-26

Ericson Crivelli
OAB/SP nº 71.334

Em nome próprio - FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CRÉDITO DE SÃO PAULO

p/Procuração - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DO RAMO FINANCEIRO DO GRANDE ABC, SEEB DE ARARAQUARA, SEEB DE ASSIS, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DO RAMO FINANCEIROS DE BARRETOS E REGIÃO, SEEB DE BRAGANÇA PAULISTA, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DO RAMO FINANCEIRO DE CATANDUVA E REGIÃO, SEEBF DE GUARULHOS E REGIÃO, SEEB DE JUNDIAÍ E REGIÃO, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCEIROS DE LIMEIRA, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DO RAMO FINANCEIRO DE MOGI DAS CRUZES, SUZANO, POÁ, BIRITIBA MIRIM E SALESÓPOLIS, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE PRESIDENTE PRUDENTE, SEEB DE TAUBATÉ E REGIÃO E SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DO VALE DO RIBEIRA

Aline Molina Gomes Amorim
Presidenta
CPF 248.983.698.63

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DO RAMO FINANCEIRO DO GRANDE ABC

Belmiro Aparecido Moreira
Presidente
CPF 107.567.078-03

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE BAURU E REGIÃO

Roserval Alexandre Pereira
CPF 015.671.928-23
Coordenador